



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 95/2018

(Autoria da Vereadora Nastenka Georgina Ferreira)

**ALTERA O TEXTO DOS ART. 122, IV E V,
ART. 33, IX, ART. 255, § 1º, ART. 222, XXII,
DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova o seguinte texto e resolve:

Art. 1º - Altera-se o texto do Art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, suprimindo os incisos IV e V que prevê a possibilidade de realização de sessões secretas e informais no âmbito da Câmara Municipal e passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 122 – As sessões da Câmara serão:

- I- solenes;*
- II- ordinárias;*
- III- extraordinárias.*

Art. 2º - Altera-se o texto do inciso IX do Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras e passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 33 – São direitos dos Vereadores:

(...)

IX – convocar reunião extraordinária ou solene na forma deste Regimento;

Art. 3º - Altera-se o texto do parágrafo primeiro do art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras e passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 255 - Por proposição da Mesa ou de qualquer Vereador, poderá a Câmara Municipal declarar “non grata” pessoa, entidade, empresa ou autoridade que tenha trazido prejuízo moral, financeiro ou material à comunidade de Lavras.

§ 1º - A discussão e votação da matéria do caput, será feita em sessão extraordinária, exigindo-se votação e aprovação de dois terços dos membros da Câmara, em duas votações.

Art. 4º - Altera-se o texto do Art. 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, suprimindo o inciso XXII e passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 222 - Só pelo voto da maioria qualificada de seus membros pode a Câmara Municipal:



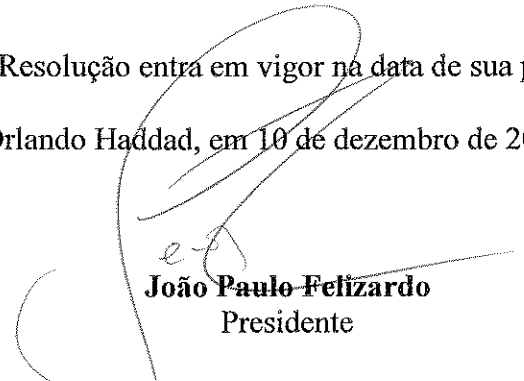
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - conceder isenção fiscal e subvenções para entidades e serviços de interesse público;*
- II - aprovar e decretar a perda de mandato de Vereador, nos casos dos itens I, II, III e V do art. 22 deste Regimento;*
- III - decretar a perda de mandato do Prefeito;*
- IV - cassar mandato do Prefeito e do Vereador, por motivo de infração político-administrativa;*
- V - perdoar dívidas nos casos de calamidade pública, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituições legalmente reconhecidas como de utilidade pública;*
- VI - aprovar empréstimos, operações de crédito;*
- VII - rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;*
- VIII - modificar a denominação de logradouros públicos com mais de 10 (dez) anos;*
- IX - aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diplomas de Honra ao Mérito e placas;*
- X - modificar seu Regimento Interno;*
- XI - aceitar o retorno de proposições retiradas de trâmite nos trabalhos da Câmara, exceto as oriundas do Executivo;*
- XII - autorizar venda, doação, permuta e descaracterização de bens de uso comum do povo;*
- XIII - aprovar subvenções e auxílios de qualquer natureza;*
- XIV - aprovar licença remunerada para Vereador, obedecido o disposto dos itens I e III, §§ 3º e 4º do art. 24 deste Regimento;*
- XV - aprovar inversão da ordem dos trabalhos;*
- XVI - aprovar destituição de membros da Mesa;*
- XVII - aprovar as leis complementares consubstanciadas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal;*
- XVIII - sobrestar andamento de proposições em trâmite;*
- XIX - prorrogar "vista" em matéria com prazo de apreciação fixado;*
- XX - criar ou modificar a estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo inclusive planos de cargos e vencimentos, estatutos de servidores e magistério, regime jurídico;*
- XXI - aprovar ajuda ou doação financeira, de um modo geral, que não conste no Orçamento em vigor;*
- XXII - aprovar qualquer tipo de concessão de honraria;*
- XXIV - aprovar recurso de Vereador, conforme disposto no art. 216 deste Regimento.*

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 10 de dezembro de 2018.


João Paulo Felizardo
Presidente